



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.30/0001-52, com sede e na AV. Manuel Ribas, nº 620, Centro, CEP 85.580-000, torna público aos interessados, a realização de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica com a finalidade da prestação de serviços médico veterinário especializados destinados ao atendimento de cães e gatos sob responsabilidade do Município de Itapejara D'Oeste – PR, abrangendo procedimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, diagnóstico, terapêuticos, emergenciais e de internamento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público o Credenciamento de pessoa jurídica com a finalidade da prestação de serviços médico veterinário especializados destinados ao atendimento de cães e gatos sob responsabilidade do Município de Itapejara D'Oeste – PR, abrangendo procedimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, diagnóstico, terapêuticos, emergenciais e de internamento;

1.2. A contratação visa atender políticas públicas relacionadas: ao controle populacional de animais, a prevenção e controle de zoonoses, a promoção a saúde pública, a proteção e bem estar animal e ao atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos ou risco sanitário;

1.3. A contratação decorre da necessidade contínua de atendimento veterinário especializado, considerando que o Município não possui estrutura própria suficiente para a execução integral dos serviços pretendidos, especialmente quanto a: procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, suporte anestésico, exames laboratoriais e diagnóstico, internação, atendimento emergencial, ortopedia veterinária e suporte transfusional;

1.4. Os procedimentos pré-operatórios, cirúrgicos e pós-operatórios imediatos necessários à adequada execução do procedimento contratado serão de responsabilidade da instituição credenciada, observados os protocolos técnicos da medicina veterinária e as condições clínicas de cada animal, não se configurando responsabilidade da contratada por intercorrências, complicações ou óbitos decorrentes de riscos inerentes ao procedimento ou do estado clínico do animal, desde que não decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia devidamente comprovadas;

1.5. Todos os animais encaminhados às instituições credenciadas e submetidos a qualquer procedimento objeto da presente contratação deverão ser identificados por meio da implantação de microchip eletrônico. A microchipagem tem por finalidade assegurar o controle e a rastreabilidade dos atendimentos, prevenir duplicidade de procedimentos, facilitar a fiscalização contratual e garantir transparência na execução dos serviços. O fornecimento e a aplicação do microchip integram o objeto da contratação, estando seus custos devidamente contemplados nos valores orçados e fixados pela Administração Municipal, sendo obrigatória sua realização em todos os animais atendidos pelas credenciadas;

1.6. A instituição credenciada, seja clínica veterinária, hospital veterinário ou hospital veterinário universitário, deverá manter durante toda a vigência do credenciamento Responsável Técnico regularmente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa ou estabelecimento, válida e vigente, conforme exigências do órgão de fiscalização profissional competente. Os procedimentos objeto da contratação deverão ser executados por médicos-veterinários legalmente habilitados e vinculados à instituição credenciada;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 1.7. A seleção/classificação dos animais prioritários para atendimento será realizada pela médica veterinária do município, e o serviço somente poderá ser prestado depois de autorizado mediante prévia Ordem de Fornecimento, a qual deverá observar a rotatividade obrigatória dos credenciados;
- 1.8. Competirá à Médica Veterinária do Município a responsabilidade pela coleta e pelo transporte do animal selecionado para o procedimento, desde o ponto de origem até a clínica credenciada;
- 1.9. A Credenciada deverá estar sediada em municípios com raio de distância de até 50 (cinquenta) km, da sede do Município de Itapejara D'Oeste – PR;
- 1.10. A Credenciada deverá comprovar capacidade técnica para realização dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, diagnósticos e terapêuticos em animais domésticos;
- 1.11. A Credenciada deverá disponibilizar médicos veterinários regularmente inscritos e ativos no CRMV, habilitados para execução dos procedimentos objeto deste Credenciamento;
- 1.12. A Credenciada deverá garantir que todos os atendimentos e procedimentos sejam realizados sob responsabilidade técnica de médico-veterinário regularmente habilitado, assegurando a qualidade, a segurança dos serviços e o bem estar animal;
- 1.13. Caso a credenciada seja hospital veterinário universitário ou instituições de ensino, deverá assegurar a supervisão direta das atividades práticas por profissionais habilitados e responsáveis técnicos, observando as normas acadêmicas e profissionais aplicáveis;
- 1.14. A Credenciada deverá dispor de instalações adequadas como: salas cirúrgicas, áreas de atendimento, internamento e recuperação adequadas, deverá dispor de equipamentos de anestesia, monitoramento, suporte emergencial e exames laboratoriais, laboratórios próprios ou conveniados, exames bioquímicos, exames hematológicos, histopatológicos e de imagem, fornecimento de laudos;
- 1.15. A Credenciada deverá dispor de toda a estrutura para atendimento simultâneo de animais, respeitando protocolos de biossegurança e bem estar do animal;
- 1.16. A Credenciada deverá dispor de todos os medicamentos e insumos necessários ao atendimento, sendo: anestésicos, antibióticos, analgésicos, vacinas e insumos cirúrgicos, entre outros que se fizerem necessários;
- 1.17. A Credenciada deverá cumprir todos os protocolos padronizados de primeiros socorros, estabilização de animais poli traumatizados e tratamentos emergenciais;
- 1.18. A Credenciada deverá manter registro detalhado de todos os procedimentos realizados, incluindo laudos, relatórios de internamento e histórico clínico dos animais, garantindo transparência e rastreabilidade;
- 1.19. A Credenciada deverá possuir atendimento de situações emergenciais relacionadas aos procedimentos abrangidos por este credenciamento, observada a ordem de rodízio estabelecida pela Administração Municipal. O acionamento será realizado pela Médica Veterinária do Município ou por servidor formalmente designado, devendo a credenciada confirmar o atendimento e receber o animal no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a comunicação, ressalvadas situações de indisponibilidade técnica devidamente justificadas. O atendimento emergencial deverá ser prestado durante o período de funcionamento da instituição ou mediante regime de sobreaviso previamente informado à Administração;
- 1.20. Durante o período em que o animal permanecer sob os cuidados da instituição credenciada para realização do procedimento cirúrgico e recuperação imediata, esta deverá adotar todas as medidas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal compatíveis com a boa prática médico-veterinária. A credenciada responderá pelos danos comprovadamente decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais e legais aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 1.21. Os procedimentos pré-operatórios, cirúrgicos e pós-operatórios imediatos necessários à adequada execução do procedimento contratado serão de responsabilidade da instituição credenciada, observados os protocolos técnicos da medicina veterinária e as condições clínicas de cada animal, não se configurando responsabilidade da contratada por intercorrências, complicações ou óbitos decorrentes de riscos inerentes ao procedimento ou do estado clínico do animal, desde que não decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia devidamente comprovadas;
- 1.22. Os serviços serão solicitados a Credenciada mediante a necessidade da Administração Municipal, cabendo a Médica Veterinária do Município ou servidor designado, realizar a seleção/classificação dos animais prioritários para atendimento;
- 1.23. A quantidade de procedimentos estimada para credenciamento tem como referência o último procedimento processo realizado pelo Município bem como o histórico de atendimentos veterinários realizados;
- 1.24. As quantidades possuem caráter meramente estimativo e preventivo, não gerando obrigação de contratação ou execução integral, servindo exclusivamente para assegurar disponibilidade contratual adequada e atendimento tempestivo das demandas que vierem a ocorrer durante a vigência do credenciamento;
- 1.25. Havendo mais de uma credenciada apta à execução do mesmo procedimento, a distribuição da demanda ocorrerá mediante sistema de rodízio, de forma igualitária, alternada e impessoal. A ordem de encaminhamento será controlada pela Administração Municipal, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados e observando os princípios da transparência, da eficiência e da impessoalidade;
- 1.26. A Credenciada não poderá subcontratar ou terceirizar os serviços, exceto os de exames laboratoriais;
- 1.27. A Credenciada é responsável por todo e qualquer dano causado a terceiro;
- 1.28. Os serviços deverão ser executados sem acarretar nenhum ônus adicional a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR;
- 1.29. O valor total estimado para esse Credenciamento é de R\$ 965.363,06 (Novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e seis centavos).

2. DA VIGÊNCIA E DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. A seleção das Credenciadas observará o previsto no Artigo 79, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021, “Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”;
- 2.2. Este Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação;
- 2.3. No período de vigência, qualquer empresa interessada poderá se Credenciar devendo preencher os requisitos de Habilitação;
- 2.4. O presente Edital será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização de credenciamentos até o dia 26 (vinte e seis) de Outubro de 2026. Após essa data, novos credenciamentos serão realizados com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias;
- 2.5. Os critérios de distribuição, bem como, demais termos e condições da prestação dos serviços, se encontram no Termo de Referência, Anexo I;
- 2.6. O presente Edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site do Município de Itapejara D'Oeste – PR no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas clínicas veterinárias, hospitais veterinários, hospitais veterinários universitários e demais estabelecimentos legalmente habilitados a prestação de serviços médico veterinários, observadas as exigências da Legislação Vigente;

3.1.1. Quando se tratar de Instituição de Ensino Superior, esta deverá possuir curso de Medicina Veterinária devidamente autorizada e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme Legislação Vigente.

3.2. O Credenciado deverá atender em sua sede, sendo que a mesma deverá estar localizada nos Municípios fronteiriços ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, tendo em vista que ficará a cargo do Município o transporte dos animais;

3.3. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

3.4. Ao aderir ao Chamamento, os participantes se declaram cientes, que por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso a Informação, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do Município de Itapejara D'Oeste – PR, que realizará o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como se compromete por si e/ou a exigir de seus subordinados ou profissionais que indicar o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais;

3.4.1. Para ciência e compromisso aos termos da LGPD o participante deverá preencher e assinar declaração conforme Anexo IV;

3.5. Não poderão participar do Credenciamento:

3.5.1. Os interessados que estejam cumprimento as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.2. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo de Credenciamento, impossibilitada de participar deste, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeiras, trabalhista ou civil, com emprego público que atue na Comissão de Contratação, licitação, fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Demais casos previstos no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão requerer o Credenciamento, durante o período de vigência, devendo realizar o protocolo dos documentos necessários no Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, em horário de expediente de segunda a sexta feira, em horário de expediente;

4.2. Os documentos serão recebidos a partir da publicação do Edital até a data de 26 (vinte e seis) de Outubro de 2026;

4.3. A empresa deverá ser credenciar para todos os serviços previstos no Lote Nº 01, Único.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. DECLARAÇÕES

5.1.1 O interessado deverá apresentar as declarações, conforme Anexo III.

5.2. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.2.1. O requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no Anexo II, deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal, sendo obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário;

5.2.2. No requerimento o interessado deverá utilizar os códigos e os descritivos dos itens do Anexo I – Termo de Referência.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sede da empresa; Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios-pt-br/empreendedor>;

5.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.3. Sociedade emprestaria estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

5.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição;

5.4.4. Prova de regularidade para com os débitos Municipais, quando houve inscrição;

5.4.5. Certificado de Regularidade de situação com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.4.7. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto do Credenciamento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.4.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.5.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser apresentado com Termo de Abertura e Encerramento e Comprovante de envio a Junta Comercial do Estado;

5.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade;

5.5.3. No caso de MEI deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial, nos termos do Item 5.5.1 do Edital ou o SIMEI;

5.5.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos documentos para Credenciamento, se outro prazo não constar no documento.

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Alvara de Licença e Funcionamento emitida pelo domicílio sede da proponente;

5.6.2. Licença Sanitária emitida pelo domicílio sede da proponente;

5.6.3. Prova de Registro da empresa/entidade no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

5.6.4. Prova de que o Responsável Técnico da empresa possui Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

5.6.5. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço compatível com o objeto, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica pública ou privada. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser impresso em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal da empresa privada ou setor público, devendo conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados.

6. DA APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em formato digital da via original ou copia e de forma compreensível;

6.2. Todos os documentos relacionados na habilitação devem estar dentro do prazo de validade, conforme o caso, e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

6.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forme comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do contrato, traduzidos por tradutor juramentado;

6.5. Será verificado se o interessado possui alguma restrição de contratar com a Administração pública, no TCU (Tribunal de Contas da União) no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e no Tribunal de Contas do seu Estado sede.

6.5.1. Caso conste em face do interessado registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo NÃO será credenciado;

6.5.2. Registro de suspensão, em qualquer órgão/entidade que não o Município de Itapejara D'Oeste – PR, não impede a participação no Credenciamento;

6.5.3. Registro de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapejara D'Oeste – PR, ensejará a inabilitação do interessado.

6.6. A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.7. A Comissão de Contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar apresentação de documentos complementares a fim de sanar qualquer dúvida que venha a existir;

6.8. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente Edital.

7. PRAZO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos recebidos serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar a partir da data de protocolo do interessado em credenciar junto ao Departamento Municipal de Administração, Comissão de Contratação;

7.2. No caso de falta de algum documento durante a análise será solicitado ao fornecedor e o envio deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

7.3. No caso de não aprovação pela Comissão de Contratação de algum documento enviado pelo fornecedor o pedido de Credenciamento será indeferido.

8. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos necessários para Credenciamento, pela Comissão de Contratação com a elaboração de Processo de Inexigibilidade e formalização do Termo de Contrato de Serviços;

8.2. O Contrato de Serviços será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo encaminhado para assinatura da contratada e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

8.2.1. A critério da Comissão de Contratação o prazo para entrega do contrato poderá ser prorrogado desde que haja da interessada de forma tempestiva e com a documentação comprobatória;

8.2.2. A assinatura do contrato deverá ser realizada preferencialmente na forma eletrônica por intermédio de Certificado Digital, do administrador da empresa ou procurado devidamente constituído, sendo que, a assinatura digital dispensa a entrega do contrato impresso;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.3. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por períodos sucessivos, mediante acordo entre as partes;

8.4. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA, considerando como primeiro reajuste a data de apresentação da Proposta de Credenciamento;

8.5. Não será admitida a imputação ao Município de Itapejara D'Oeste – PR de nenhum encargo financeiros, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 965.363,06 (Novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e seis centavos);

9.2. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária abaixo identificada;

0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0901 – ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA

20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

9.3. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, serviços profissionais, insumos, medicamentos, tributos, deslocamento, alimentação, hospedagem, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, de forma que não tenha qualquer ônus ao Município.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal;

10.2. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências ou quaisquer outras taxas, serão de responsabilidade da Contratada;

10.3. O Município de Itapejara D'Oeste – PR efetuará os descontos dos impostos do valor contratado, em conformidade com a Legislação Vigente;

10.4. A NOTA FISCAL deverá conter a descrição dos serviços realizados com os respectivos valores unitários, quantidades e valores totais;

10.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa;

10.6. A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para abertura da sessão pública do certame, em conformidade com previsto na Lei Federal 14.133/2021;

11.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis no horário das 08h00min às 12h:00min, e das 13h:30min às 17h:30min, na Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste - PR, ou encaminhados à pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: adm@itapejaradoeste.pr.gov.br no mesmo período;

11.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente possui poderes para representar a impugnante;

11.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais;

11.5. O pregoeiro decidirá sobre os pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame;

11.6. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Município de Itapejara D'Oeste, www.itapejaradoeste.pr.gov.br, bem como encaminhadas via email;

11.6.1. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, e quando essa implicar na alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando procedentes.

12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados:

12.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

12.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

12.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. Nº 147 da Lei Federal 14.133, de 2021.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

13.2. Cabe ao gestor do **Órgão Gerenciador** e dos **Entes Participantes** apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do **Órgão Gerenciados** e dos **Entes Participantes**, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

13.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo licitatório;

14.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

14.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

14.4. Será dada vista aos proponentes interessados de todos os Documentos de Habilitação apresentados para Credenciamento;

14.5. É facultado a Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

14.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão de dispensa;

14.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Agente de



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Contratação, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação;

14.8. A Comissão de Contratação não se responsabilizam por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itapejara D'Oeste – PR quanto do emissor/licitante;

14.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços;

14.10. A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a análise dos documentos;

14.12. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

14.13. Em qualquer fase da licitação, a Comissão de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado;

14.14. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

14.15. O licitante credenciado deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório;

14.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário;

14.17. Casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação;

14.18. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;

14.19. A retirada do Edital pode realizada através do site www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes sendo que, informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do e-mail adm@itapejaradoeste.pr.gov.br, através fone/fax (46) 3199 - 2598, ou pessoalmente na Prefeitura na Av. Manoel Ribas, 620, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste – PR, em horário comercial.

15. ANEXOS

15.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.2. Anexo II – Proposta de Credenciamento;

15.3. Anexo III - Declaração de Participação;

15.4. Anexo IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Itapejara D'Oeste – PR, 16 (dezesseis) de Setembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Daiani Hoffman,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024**



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de empresas, para Credenciamento de pessoa jurídica com a finalidade da prestação de serviços médico veterinário especializados destinados ao atendimento de cães e gastos sob responsabilidade do Município de Itapejara D'Oeste – PR, abrangendo procedimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, diagnóstico, terapêuticos, emergenciais e de internamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e as justificativas para elaboração deste Chamamento Público/Credenciamento constam no Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão credenciar-se, pessoas jurídicas que prestem o serviço objeto deste Chamamento Público/Credenciamento, desde que atendam todos os requisitos previstos neste Edital e todas as exigências da Legislação em vigor.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. A empresa/instituição deverá se credenciar para o Lote Nº 01, que engloba todos os itens;

4.2. Será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, conforme Artigo 79, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021, “Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”

4.3. As demandas serão distribuídas aos fornecedores credenciados na forma de rodízio, sendo que a ordem do rodízio será definida em sorteio;

4.3.1. A data e hora de realização do sorteio serão comunicadas aos credenciados, sendo a sessão gravada em áudio e vídeo e disponibilizada através do site oficial do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

4.4. Caso o fornecedor credenciado recuse executar a prestação do serviço na sua posição do rodízio, será solicitado ao próximo fornecedor credenciado, seguindo a ordem do rodízio;

4.5. Quando da ocorrência de 05 (cinco) recusas a empresa será descredenciada sendo rescindido o seu contrato de prestação de serviços;

4.6. Sempre que uma nova empresa for credenciada, durante a vigência deste Chamamento Público, essa ocupará a próxima posição após a última posição no rodízio, sendo que novos credenciamentos serão realizados com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

5.1. As quantidades foram estimadas de acordo com documento de Estudo Técnico Preliminar, em anexo;

5.1.1. A quantidade indicada no Contrato é estimada, não se aplicando o disposto no artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, podendo ser aumentada ou reduzida em favor do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme sua necessidade e não obriga este Município a adquirir mínimo ou máximo dos serviços credenciados;

5.1.2. Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado, a qual estará disponível na íntegra deste Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1.3. Os valores tabelados serão constantemente controlados pelo Município de Itapejara D'Oeste – PR, e se alterados, serão aplicados a todos os Credenciados.

5.2. O aumento do preço tabelado, conforme comportamento do mercado, somente ocorrerá quando nenhum dos credenciados aceitar praticar o preço menor;

5.3. Os quantitativos e valores estão demonstrados conforme tabelas abaixo:

LOTE Nº 01 – PROCEDIMENTOS MÉDICOS VETERINÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Orquiectomia cão 0 a 10 kg	62	R\$ 285,00	R\$ 17.670,00
02	Orquiectomia cão 10,1 a 20 kg	38	R\$ 390,00	R\$ 14.820,00
03	Orquiectomia cão acima de 20,1 kg	58	R\$ 450,00	R\$ 26.100,00
04	Orquiectomia gato	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
05	Orquiectomia criptorquida até 10 kg	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
06	Orquiectomia criptorquida 10,1 a 20 kg	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
07	Orquiectomia criptorquida acima 20,1 kg	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
08	OSH cadela até 10 kg	62	R\$ 375,00	R\$ 23.250,00
09	OSH cadela 10,1 a 20 kg	43	R\$ 500,00	R\$ 21.500,00
10	OSH cadela acima 20 kg	58	R\$ 600,00	R\$ 34.800,00
11	OSH gata	60	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
12	Chipagem	461	R\$ 58,58	R\$ 27.005,38
13	Perfil hepático	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
14	Perfil renal	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
15	Eletrocardiograma	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
16	Exame histopatológico	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
17	Exame de urina completo	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
18	Hemograma completo	461	R\$ 50,00	R\$ 23.050,00
19	Teste FIV/FELV	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Teste parvovirose	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
21	Teste cinomose	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
22	Raspagem de pele	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
23	Ultrassom geral	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
24	Radiografia simples com laudo	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
25	Internamento felino	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
26	Internamento canino até 10 kg	50	R\$ 172,68	R\$ 8.634,00
27	Internamento canino 10,1 a 20 kg	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
28	Internamento canino acima 20 kg	20	R\$ 213,24	R\$ 4.264,80
29	Eutanásia até 10 kg	05	R\$ 155,29	R\$ 776,45
30	Eutanásia 10,1 a 20 kg	05	R\$ 198,57	R\$ 992,85
31	Eutanásia acima 20 kg	05	R\$ 241,69	R\$ 1.208,45
32	Quimioterapia até 10 kg	05	R\$ 170,00	R\$ 850,00
33	Quimioterapia 10,1 a 20 kg	05	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
34	Quimioterapia acima 20 kg	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
35	Sedação até 10 kg	200	R\$ 110,15	R\$ 22.030,00
36	Sedação 10,1 a 20 kg	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
37	Sedação acima 20 kg	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
38	Nitenpiram até 11,4 kg	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

39	Nitenpiram acima 11,4 kg	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
40	Fluralaner 2 a 4,5 kg	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
41	Fluralaner 4,5 a 10 kg	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
42	Fluralaner 10 a 20 kg	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
43	Fluralaner 20 a 40 kg	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
44	Fluralaner 40 a 56 kg	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
45	Tratamento de ferimentos	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
46	Remoção espinhos ouriço + sedação até 10 kg	05	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
47	Remoção espinhos ouriço + sedação 10,1 a 20 kg	10	R\$ 310,57	R\$ 3.105,70
48	Remoção espinhos ouriço + sedação acima 20 kg	10	R\$ 395,73	R\$ 3.957,30
49	Tala/imobilização até 10 kg	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
50	Tala/imobilização 10,1 a 20 kg	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
51	Tala/imobilização acima 20 kg	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
52	Vacina múltipla viral canina V8	461	R\$ 79,00	R\$ 36.419,00
53	Vacina múltipla viral felina V4	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
54	Consulta	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
55	Desobstrução uretral em gatos	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
56	Desobstrução uretral em cães	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
57	Primeiros socorros politraumatizado até 10 kg	15	R\$ 251,12	R\$ 3.766,80
58	Primeiros socorros politraumatizado 10,1 a 20 kg	15	R\$ 298,25	R\$ 4.473,75
59	Primeiros socorros politraumatizado acima 20 kg	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
60	Consulta plantão domingos e feriados	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
61	Transfusão sangue até 10 kg	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
62	Transfusão sangue 10,1 a 20 kg	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
63	Transfusão sangue acima 20 kg	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
64	Tratamento envenenamento até 10 kg	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
65	Tratamento envenenamento 10,1 a 20 kg	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
66	Tratamento envenenamento acima 20 kg	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
67	Amputação membro torácico/pélvico até 10 kg	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
68	Amputação membro torácico/pélvico 10,1 a 20 kg	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
69	Amputação membro torácico/pélvico acima 20 kg	12	R\$ 1.880,00	R\$ 22.560,00
70	Cesariana com OSH até 10 kg	05	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00
71	Cesariana com OSH 10,1 a 20 kg	05	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
72	Cesariana com OSH acima 20 kg	05	R\$ 1.033,89	R\$ 5.169,45
73	Enucleação até 10 kg	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
74	Enucleação 10,1 a 20 kg	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
75	Enucleação acima 20 kg	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
76	Laparotomia exploratória até 10 kg	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
77	Laparotomia exploratória 10,1 a 20 kg	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
78	Laparotomia exploratória acima 20 kg	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
79	Mastectomia até 10 kg	08	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
80	Mastectomia 10,1 a 20 kg	08	R\$ 1.493,32	R\$ 11.946,56
81	Mastectomia acima 20 kg	08	R\$ 1.952,39	R\$ 15.619,12
82	Osteossíntese membro pélvico até 10 kg	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
83	Osteossíntese membro pélvico 10,1 a 20 kg	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
84	Osteossíntese membro pélvico acima 20 kg	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
85	Osteossíntese membro torácico até 10 kg	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
86	Osteossíntese membro torácico 10,1 a 20 kg	05	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

87	Osteossíntese membro torácico acima 20 kg	05	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
88	Penectomia cães até 10 kg	05	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
89	Penectomia cães acima 10 kg	05	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
90	Penectomia gatos	10	R\$ 998,00	R\$ 9.980,00
91	OSH emergência (piometra) até 10 kg	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
92	OSH emergência 10,1 a 20 kg	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
93	OSH emergência acima 20 kg	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
94	Correção prolapso retal até 10 kg	05	R\$ 621,00	R\$ 3.105,00
95	Correção prolapso retal 10,1 a 20 kg	10	R\$ 785,54	R\$ 7.855,40
96	Correção prolapso retal acima 20 kg	10	R\$ 818,95	R\$ 8.189,50
97	Correção prolapso útero até 10 kg	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
98	Correção prolapso útero 10,1 a 20 kg	10	R\$ 895,45	R\$ 8.954,50
99	Correção prolapso útero acima 20 kg	10	R\$ 986,78	R\$ 9.867,80
100	Cistotomia até 10 kg	05	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
101	Cistotomia 10,1 a 20 kg	05	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
102	Cistotomia acima 20 kg	05	R\$ 1.191,25	R\$ 5.956,25
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS			R\$ 965.363,06	

6. DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal;
- 6.2. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências ou quaisquer outras taxas, serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.3. O Município de Itapejara D'Oeste - PR efetuará os descontos dos impostos do valor contratado, em conformidade com a Legislação Vigente;
- 6.4. A NOTA FISCAL deverá conter a descrição dos serviços realizados com os respectivos valores unitários, quantidades e valores totais;
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa;
- 6.6. A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação visa atender políticas públicas relacionadas: ao controle populacional de animais, a prevenção e controle de zoonoses, a promoção a saúde pública, a proteção e bem estar animal e ao atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos ou risco sanitário;
- 7.2. A contratação decorre da necessidade contínua de atendimento veterinário especializado, considerando que o Município não possui estrutura própria suficiente para a execução integral dos serviços pretendidos, especialmente quanto a: procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, suporte anestésico, exames laboratoriais e diagnóstico, internação, atendimento emergencial, ortopedia veterinária e suporte transfusional;
- 7.3. Os procedimentos pré-operatórios, cirúrgicos e pós-operatórios imediatos necessários à adequada execução do procedimento contratado serão de responsabilidade da instituição credenciada, observados os protocolos técnicos da medicina veterinária e as condições clínicas de cada animal, não se configurando responsabilidade da contratada por intercorrências, complicações ou óbitos decorrentes de riscos inerentes ao procedimento ou do estado clínico do animal, desde que não decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia devidamente comprovadas;
- 7.4. Todos os animais encaminhados às instituições credenciadas e submetidos a qualquer procedimento objeto da presente contratação deverão ser identificados por meio da implantação de microchip eletrônico. A microchipagem tem por finalidade assegurar o controle e a rastreabilidade dos atendimentos, prevenir duplicidade de procedimentos, facilitar a fiscalização contratual e garantir transparência na execução dos serviços. O fornecimento e a aplicação do microchip integram o objeto da contratação, estando seus custos devidamente contemplados nos valores orçados e fixados pela Administração Municipal, sendo obrigatória sua realização em todos os animais atendidos pelas credenciadas;
- 7.5. A instituição credenciada, seja clínica veterinária, hospital veterinário ou hospital veterinário universitário, deverá manter durante toda a vigência do credenciamento Responsável Técnico regularmente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa ou estabelecimento, válida e vigente, conforme exigências do órgão de fiscalização profissional competente. Os procedimentos objeto da contratação deverão ser executados por médicos-veterinários legalmente habilitados e vinculados à instituição credenciada;
- 7.6. A seleção/classificação dos animais prioritários para atendimento será realizada pela médica veterinária do município, e o serviço somente poderá ser prestado depois de autorizado mediante prévia Ordem de Fornecimento, a qual deverá observar a rotatividade obrigatória dos credenciados;
- 7.7. Competirá à Médica Veterinária do Município a responsabilidade pela coleta e pelo transporte do animal selecionado para o procedimento, desde o ponto de origem até a clínica designada;
- 7.8. A Credenciada deverá estar sediada em municípios com raio de distância de até 50 (cinquenta) km, da sede do Município de Itapejara D'Oeste – PR;
- 7.9. A Credenciada deverá comprovar capacidade técnica para realização dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, diagnósticos e terapêuticos em animais domésticos;
- 7.10. A Credenciada deverá disponibilizar médicos veterinários regularmente inscritos e ativos no CRMV, habilitados para execução dos procedimentos objeto deste Credenciamento;
- 7.11. A Credenciada deverá garantir que todos os atendimentos e procedimentos sejam realizados sob responsabilidade técnica de médico-veterinário regularmente habilitado, assegurando a qualidade, a segurança dos serviços e o bem estar animal;
- 7.12. Caso a credenciada seja hospital veterinário universitário ou instituições de ensino, deverá assegurar a supervisão direta das atividades práticas por profissionais habilitados e responsáveis técnicos, observando as normas acadêmicas e profissionais aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.13. A Credenciada deverá dispor de instalações adequadas como: salas cirúrgicas, áreas de atendimento, internamento e recuperação adequadas, deverá dispor de equipamentos de anestesia, monitoramento, suporte emergencial e exames laboratoriais, laboratórios próprios ou conveniados, exames bioquímicos, exames hematológicos, histopatológicos e de imagem, fornecimento de laudos;

7.14. A Credenciada deverá dispor de toda a estrutura para atendimento simultâneo de animais, respeitando protocolos de biossegurança e bem estar do animal;

7.15. A Credenciada deverá dispor de todos os medicamentos e insumos necessários ao atendimento, sendo: anestésicos, antibióticos, analgésicos, vacinas e insumos cirúrgicos, entre outros que se fizerem necessários;

7.16. A Credenciada deverá cumprir todos os protocolos padronizados de primeiros socorros, estabilização de animais poli traumatizados e tratamentos emergenciais;

7.17. A Credenciada deverá manter registro detalhado de todos os procedimentos realizados, incluindo laudos, relatórios de internamento e histórico clínico dos animais, garantindo transparência e rastreabilidade;

7.18. A Credenciada deverá possuir atendimento de situações emergenciais relacionadas aos procedimentos abrangidos por este credenciamento, observada a ordem de rodízio estabelecida pela Administração Municipal. O acionamento será realizado pela Médica Veterinária do Município ou por servidor formalmente designado, devendo a credenciada confirmar o atendimento e receber o animal no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a comunicação, ressalvadas situações de indisponibilidade técnica devidamente justificadas. O atendimento emergencial deverá ser prestado durante o período de funcionamento da instituição ou mediante regime de sobreaviso previamente informado à Administração;

7.19. Durante o período em que o animal permanecer sob os cuidados da instituição credenciada para realização do procedimento cirúrgico e recuperação imediata, esta deverá adotar todas as medidas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal compatíveis com a boa prática médico-veterinária. A credenciada responderá pelos danos comprovadamente decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais e legais aplicáveis;

7.20. Os procedimentos pré-operatórios, cirúrgicos e pós-operatórios imediatos necessários à adequada execução do procedimento contratado serão de responsabilidade da instituição credenciada, observados os protocolos técnicos da medicina veterinária e as condições clínicas de cada animal, não se configurando responsabilidade da contratada por intercorrências, complicações ou óbitos decorrentes de riscos inerentes ao procedimento ou do estado clínico do animal, desde que não decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia devidamente comprovadas;

7.21. Os serviços serão solicitados a Credenciada mediante a necessidade da Administração Municipal, cabendo a Médica Veterinária do Município ou servidor designado, realizar a seleção/classificação dos animais prioritários para atendimento;

7.22. A quantidade de procedimentos estimada para credenciamento tem como referência o último procedimento processo realizado pelo Município bem como o histórico de atendimentos veterinários realizados;

7.23. As quantidades possuem caráter meramente estimativo e preventivo, não gerando obrigação de contratação ou execução integral, servindo exclusivamente para assegurar disponibilidade contratual adequada e atendimento tempestivo das demandas que vierem a ocorrer durante a vigência do credenciamento;

7.24. Havendo mais de uma credenciada apta à execução do mesmo procedimento, a distribuição da demanda ocorrerá mediante sistema de rodízio, de forma igualitária, alternada e impessoal. A ordem



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de encaminhamento será controlada pela Administração Municipal, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados e observando os princípios da transparência, da eficiência e da impessoalidade;

7.25. A Credenciada não poderá subcontratar ou terceirizar os serviços, exceto os de exames laboratoriais;

7.26. A Credenciada é responsável por todo e qualquer dano causado a terceiro;

7.27. Os serviços deverão ser executados sem acarretar nenhum ônus adicional a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 965.363,06 (Novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e seis centavos);

8.2. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária abaixo identificada;

0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0901 – ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA

20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

8.3. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, serviços profissionais, insumos, medicamentos, tributos, deslocamento, alimentação, hospedagem, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, de forma que não tenha qualquer ônus ao Município.

9 DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal;

9.2. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências ou quaisquer outras taxas, serão de responsabilidade da Contratada;

9.3. O Município de Itapejara D'Oeste – PR efetuará os descontos dos impostos do valor contratado, em conformidade com a Legislação Vigente;

9.4. A NOTA FISCAL deverá conter a descrição dos serviços realizados com os respectivos valores unitários, quantidades e valores totais;

9.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa;

9.6. A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (046) 3199 - 2598**
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Agricultura, ou por servidor designado, mediante conferência preferencialmente atestada por escrito, ou quando for o caso, mediante emissão de relatórios periódicos ou documento equivalente que ateste o efetivo fornecimento.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Itapejara D'Oeste – PR

Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 004/2026

Credenciamento de pessoa jurídica com a finalidade da prestação de serviços médico veterinário especializados destinados ao atendimento de cães e gatos sob responsabilidade do Município de Itapejara D'Oeste – PR, abrangendo procedimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, diagnóstico, terapêuticos, emergenciais e de internamento.

Razão Social:

Inscrição no CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone/Contato:

Email:

Representante Legal:

RG:

CPF:

LOTE Nº 01 – PROCEDIMENTOS MÉDICOS VETERINÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Orquiectomia cão 0 a 10 kg	62	R\$ 285,00	R\$ 17.670,00
02	Orquiectomia cão 10,1 a 20 kg	38	R\$ 390,00	R\$ 14.820,00
03	Orquiectomia cão acima de 20,1 kg	58	R\$ 450,00	R\$ 26.100,00
04	Orquiectomia gato	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
05	Orquiectomia criptorquida até 10 kg	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
06	Orquiectomia criptorquida 10,1 a 20 kg	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
07	Orquiectomia criptorquida acima 20,1 kg	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
08	OSH cadela até 10 kg	62	R\$ 375,00	R\$ 23.250,00
09	OSH cadela 10,1 a 20 kg	43	R\$ 500,00	R\$ 21.500,00
10	OSH cadela acima 20 kg	58	R\$ 600,00	R\$ 34.800,00
11	OSH gata	60	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
12	Chipagem	461	R\$ 58,58	R\$ 27.005,38
13	Perfil hepático	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
14	Perfil renal	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
15	Eletrocardiograma	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
16	Exame histopatológico	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
17	Exame de urina completo	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
18	Hemograma completo	461	R\$ 50,00	R\$ 23.050,00
19	Teste FIV/FELV	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	Teste parvovirose	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
21	Teste cinomose	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22	Raspagem de pele	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
23	Ultrassom geral	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
24	Radiografia simples com laudo	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
25	Internamento felino	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
26	Internamento canino até 10 kg	50	R\$ 172,68	R\$ 8.634,00
27	Internamento canino 10,1 a 20 kg	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
28	Internamento canino acima 20 kg	20	R\$ 213,24	R\$ 4.264,80
29	Eutanásia até 10 kg	05	R\$ 155,29	R\$ 776,45
30	Eutanásia 10,1 a 20 kg	05	R\$ 198,57	R\$ 992,85
31	Eutanásia acima 20 kg	05	R\$ 241,69	R\$ 1.208,45
32	Quimioterapia até 10 kg	05	R\$ 170,00	R\$ 850,00
33	Quimioterapia 10,1 a 20 kg	05	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
34	Quimioterapia acima 20 kg	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
35	Sedação até 10 kg	200	R\$ 110,15	R\$ 22.030,00
36	Sedação 10,1 a 20 kg	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
37	Sedação acima 20 kg	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
38	Nitenpiram até 11,4 kg	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
39	Nitenpiram acima 11,4 kg	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
40	Fluralaner 2 a 4,5 kg	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
41	Fluralaner 4,5 a 10 kg	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
42	Fluralaner 10 a 20 kg	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
43	Fluralaner 20 a 40 kg	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
44	Fluralaner 40 a 56 kg	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
45	Tratamento de ferimentos	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
46	Remoção espinhos ouriço + sedação até 10 kg	05	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
47	Remoção espinhos ouriço + sedação 10,1 a 20 kg	10	R\$ 310,57	R\$ 3.105,70
48	Remoção espinhos ouriço + sedação acima 20 kg	10	R\$ 395,73	R\$ 3.957,30
49	Tala/imobilização até 10 kg	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
50	Tala/imobilização 10,1 a 20 kg	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
51	Tala/imobilização acima 20 kg	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
52	Vacina múltipla viral canina V8	461	R\$ 79,00	R\$ 36.419,00
53	Vacina múltipla viral felina V4	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
54	Consulta	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
55	Desobstrução uretral em gatos	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
56	Desobstrução uretral em cães	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
57	Primeiros socorros politraumatizado até 10 kg	15	R\$ 251,12	R\$ 3.766,80
58	Primeiros socorros politraumatizado 10,1 a 20 kg	15	R\$ 298,25	R\$ 4.473,75
59	Primeiros socorros politraumatizado acima 20 kg	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
60	Consulta plantão domingos e feriados	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
61	Transfusão sangue até 10 kg	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
62	Transfusão sangue 10,1 a 20 kg	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
63	Transfusão sangue acima 20 kg	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
64	Tratamento envenenamento até 10 kg	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
65	Tratamento envenenamento 10,1 a 20 kg	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
66	Tratamento envenenamento acima 20 kg	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
67	Amputação membro torácico/pélvico até 10 kg	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
68	Amputação membro torácico/pélvico 10,1 a 20 kg	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
69	Amputação membro torácico/pélvico acima 20 kg	12	R\$ 1.880,00	R\$ 22.560,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

70	Cesariana com OSH até 10 kg	05	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00
71	Cesariana com OSH 10,1 a 20 kg	05	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
72	Cesariana com OSH acima 20 kg	05	R\$ 1.033,89	R\$ 5.169,45
73	Enucleação até 10 kg	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
74	Enucleação 10,1 a 20 kg	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
75	Enucleação acima 20 kg	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
76	Laparotomia exploratória até 10 kg	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
77	Laparotomia exploratória 10,1 a 20 kg	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
78	Laparotomia exploratória acima 20 kg	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
79	Mastectomia até 10 kg	08	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
80	Mastectomia 10,1 a 20 kg	08	R\$ 1.493,32	R\$ 11.946,56
81	Mastectomia acima 20 kg	08	R\$ 1.952,39	R\$ 15.619,12
82	Osteossíntese membro pélvico até 10 kg	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
83	Osteossíntese membro pélvico 10,1 a 20 kg	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
84	Osteossíntese membro pélvico acima 20 kg	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
85	Osteossíntese membro torácico até 10 kg	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
86	Osteossíntese membro torácico 10,1 a 20 kg	05	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
87	Osteossíntese membro torácico acima 20 kg	05	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
88	Penectomia cães até 10 kg	05	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
89	Penectomia cães acima 10 kg	05	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
90	Penectomia gatos	10	R\$ 998,00	R\$ 9.980,00
91	OSH emergência (piometra) até 10 kg	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
92	OSH emergência 10,1 a 20 kg	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
93	OSH emergência acima 20 kg	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
94	Correção prolapso retal até 10 kg	05	R\$ 621,00	R\$ 3.105,00
95	Correção prolapso retal 10,1 a 20 kg	10	R\$ 785,54	R\$ 7.855,40
96	Correção prolapso retal acima 20 kg	10	R\$ 818,95	R\$ 8.189,50
97	Correção prolapso útero até 10 kg	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
98	Correção prolapso útero 10,1 a 20 kg	10	R\$ 895,45	R\$ 8.954,50
99	Correção prolapso útero acima 20 kg	10	R\$ 986,78	R\$ 9.867,80
100	Cistotomia até 10 kg	05	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
101	Cistotomia 10,1 a 20 kg	05	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
102	Cistotomia acima 20 kg	05	R\$ 1.191,25	R\$ 5.956,25
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS			R\$ 965.363,06	

O valor proposta para os serviços relacionados no Lote Nº 01, é de R\$ 965.363,06 (Novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e seis centavos);

A contratação visa atender políticas públicas relacionadas: ao controle populacional de animais, a prevenção e controle de zoonoses, a promoção a saúde pública, a proteção e bem estar animal e ao atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos ou risco sanitário;

A contratação decorre da necessidade contínua de atendimento veterinário especializado, considerando que o Município não possui estrutura própria suficiente para a execução integral dos serviços pretendidos, especialmente quanto a: procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, suporte anestésico, exames laboratoriais e diagnóstico, internação, atendimento emergencial, ortopedia veterinária e suporte transfusional;

Os procedimentos pré-operatórios, cirúrgicos e pós-operatórios imediatos necessários à adequada execução do procedimento contratado serão de responsabilidade da instituição



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

credenciada, observados os protocolos técnicos da medicina veterinária e as condições clínicas de cada animal, não se configurando responsabilidade da contratada por intercorrências, complicações ou óbitos decorrentes de riscos inerentes ao procedimento ou do estado clínico do animal, desde que não decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia devidamente comprovadas;

Todos os animais encaminhados às instituições credenciadas e submetidos a qualquer procedimento objeto da presente contratação deverão ser identificados por meio da implantação de microchip eletrônico. A microchipagem tem por finalidade assegurar o controle e a rastreabilidade dos atendimentos, prevenir duplicidade de procedimentos, facilitar a fiscalização contratual e garantir transparência na execução dos serviços. O fornecimento e a aplicação do microchip integram o objeto da contratação, estando seus custos devidamente contemplados nos valores orçados e fixados pela Administração Municipal, sendo obrigatória sua realização em todos os animais atendidos pelas credenciadas;

A instituição credenciada, seja clínica veterinária, hospital veterinário ou hospital veterinário universitário, deverá manter durante toda a vigência do credenciamento Responsável Técnico regularmente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa ou estabelecimento, válida e vigente, conforme exigências do órgão de fiscalização profissional competente. Os procedimentos objeto da contratação deverão ser executados por médicos-veterinários legalmente habilitados e vinculados à instituição credenciada;

A seleção/classificação dos animais prioritários para atendimento será realizada pela médica veterinária do município, e o serviço somente poderá ser prestado depois de autorizado mediante prévia Ordem de Fornecimento, a qual deverá observar a rotatividade obrigatória dos credenciados;

Competirá à Médica Veterinária do Município a responsabilidade pela coleta e pelo transporte do animal selecionado para o procedimento, desde o ponto de origem até a clínica designada;

A Credenciada deverá estar sediada em municípios com raio de distância de até 50 (cinquenta) km, da sede do Município de Itapejara D'Oeste – PR;

A Credenciada deverá comprovar capacidade técnica para realização dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, diagnósticos e terapêuticos em animais domésticos;

A Credenciada deverá disponibilizar médicos veterinários regularmente inscritos e ativos no CRMV, habilitados para execução dos procedimentos objeto deste Credenciamento;

A Credenciada deverá garantir que todos os atendimentos e procedimentos sejam realizados sob responsabilidade técnica de médico-veterinário regularmente habilitado, assegurando a qualidade, a segurança dos serviços e o bem estar animal;

Caso a credenciada seja hospital veterinário universitário ou instituições de ensino, deverá assegurar a supervisão direta das atividades práticas por profissionais habilitados e responsáveis técnicos, observando as normas acadêmicas e profissionais aplicáveis;

A Credenciada deverá dispor de instalações adequadas como: salas cirúrgicas, áreas de atendimento, internamento e recuperação adequadas, deverá dispor de equipamentos de anestesia, monitoramento, suporte emergencial e exames laboratoriais, laboratórios próprios ou conveniados, exames bioquímicos, exames hematológicos, histopatológicos e de imagem, fornecimento de laudos;

A Credenciada deverá dispor de toda a estrutura para atendimento simultâneo de animais, respeitando protocolos de biossegurança e bem estar do animal;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Credenciada deverá dispor de todos os medicamentos e insumos necessários ao atendimento, sendo: anestésicos, antibióticos, analgésicos, vacinas e insumos cirúrgicos, entre outros que se fizerem necessários;

A Credenciada deverá cumprir todos os protocolos padronizados de primeiros socorros, estabilização de animais poli traumatizados e tratamentos emergenciais;

A Credenciada deverá manter registro detalhado de todos os procedimentos realizados, incluindo laudos, relatórios de internamento e histórico clínico dos animais, garantindo transparência e rastreabilidade;

A Credenciada deverá possuir atendimento de situações emergenciais relacionadas aos procedimentos abrangidos por este credenciamento, observada a ordem de rodízio estabelecida pela Administração Municipal. O acionamento será realizado pela Médica Veterinária do Município ou por servidor formalmente designado, devendo a credenciada confirmar o atendimento e receber o animal no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a comunicação, ressalvadas situações de indisponibilidade técnica devidamente justificadas. O atendimento emergencial deverá ser prestado durante o período de funcionamento da instituição ou mediante regime de sobreaviso previamente informado à Administração;

Durante o período em que o animal permanecer sob os cuidados da instituição credenciada para realização do procedimento cirúrgico e recuperação imediata, esta deverá adotar todas as medidas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal compatíveis com a boa prática médico-veterinária. A credenciada responderá pelos danos comprovadamente decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais e legais aplicáveis;

Os procedimentos pré-operatórios, cirúrgicos e pós-operatórios imediatos necessários à adequada execução do procedimento contratado serão de responsabilidade da instituição credenciada, observados os protocolos técnicos da medicina veterinária e as condições clínicas de cada animal, não se configurando responsabilidade da contratada por intercorrências, complicações ou óbitos decorrentes de riscos inerentes ao procedimento ou do estado clínico do animal, desde que não decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia devidamente comprovadas;

Os serviços serão solicitados a Credenciada mediante a necessidade da Administração Municipal, cabendo a Médica Veterinária do Município ou servidor designado, realizar a seleção/classificação dos animais prioritários para atendimento;

A quantidade de procedimentos estimada para credenciamento tem como referência o último procedimento processo realizado pelo Município bem como o histórico de atendimentos veterinários realizados;

As quantidades possuem caráter meramente estimativo e preventivo, não gerando obrigação de contratação ou execução integral, servindo exclusivamente para assegurar disponibilidade contratual adequada e atendimento tempestivo das demandas que vierem a ocorrer durante a vigência do credenciamento;

Havendo mais de uma credenciada apta à execução do mesmo procedimento, a distribuição da demanda ocorrerá mediante sistema de rodízio, de forma igualitária, alternada e impessoal. A ordem de encaminhamento será controlada pela Administração Municipal, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados e observando os princípios da transparência, da eficiência e da impessoalidade;

A Credenciada não poderá subcontratar ou terceirizar os serviços, exceto os de exames laboratoriais;

A Credenciada é responsável por todo e qualquer dano causado a terceiro;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (046) 3199 - 2598**
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados sem acarretar nenhum ônus adicional a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR.

Prazo de Credenciamento de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sendo:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

_____, ____/____/2026.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Schmoller**, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº, no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., ..., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 004/2026, e às determinações da Lei Nº 14.133/2021 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica com a finalidade da prestação de serviços médico veterinário especializados destinados ao atendimento de cães e gastos sob responsabilidade do Município de Itapejara D'Oeste – PR, abrangendo procedimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, diagnóstico, terapêuticos, emergenciais e de internamento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação e do Critério de Seleção

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo: Será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, conforme Art 79, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021, “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”

Parágrafo Terceiro: As demandas serão distribuídas aos fornecedores credenciados na forma de rodízio, sendo que a ordem do rodízio será definida em sorteio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Chamamento Público/Credenciamento, sob o regime de execução direta.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com o previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE;

4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

4.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público n.º 004/2026, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal;

5.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.3. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo:
0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0901 – ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA

20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

5.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente;

5.6. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal;

5.7. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências ou qualquer outra taxa, serão de responsabilidade da Contratada;

5.8 O Município de Itapejara D'Oeste – PR, efetuará os descontos dos impostos do valor contratado, em conformidade com a Legislação Vigente;

5.9. O presente contrato não poderá ser reajustado até o termino de sua vigência. Caso a vigência seja prorrogada o mesmo poderá ser reajustado com base no IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), mediante a prestação dos serviços, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

6.2. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, serviços profissionais, insumos, medicamentos, tributos, deslocamento, alimentação, hospedagem, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, de forma que não tenha qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação dos Serviços

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. A contratação visa atender políticas públicas relacionadas: ao controle populacional de animais, a prevenção e controle de zoonoses, a promoção a saúde pública, a proteção e bem estar animal e ao atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos ou risco sanitário;

7.3. A contratação decorre da necessidade contínua de atendimento veterinário especializado, considerando que o Município não possui estrutura própria suficiente para a execução integral dos serviços pretendidos, especialmente quanto a: procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, suporte anestésico, exames laboratoriais e diagnóstico, internação, atendimento emergencial, ortopedia veterinária e suporte transfusional;

7.4. Os procedimentos pré-operatórios, cirúrgicos e pós-operatórios imediatos necessários à adequada execução do procedimento contratado serão de responsabilidade da instituição credenciada, observados os protocolos técnicos da medicina veterinária e as condições clínicas de cada animal, não se configurando responsabilidade da contratada por intercorrências, complicações ou óbitos decorrentes de riscos inerentes ao procedimento ou do estado clínico do animal, desde que não decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia devidamente comprovadas;

7.5. Todos os animais encaminhados às instituições credenciadas e submetidos a qualquer procedimento objeto da presente contratação deverão ser identificados por meio da implantação de microchip eletrônico. A



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

microchipagem tem por finalidade assegurar o controle e a rastreabilidade dos atendimentos, prevenir duplicidade de procedimentos, facilitar a fiscalização contratual e garantir transparência na execução dos serviços. O fornecimento e a aplicação do microchip integram o objeto da contratação, estando seus custos devidamente contemplados nos valores orçados e fixados pela Administração Municipal, sendo obrigatória sua realização em todos os animais atendidos pelas credenciadas;

7.6. A instituição credenciada, seja clínica veterinária, hospital veterinário ou hospital veterinário universitário, deverá manter durante toda a vigência do credenciamento Responsável Técnico regularmente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa ou estabelecimento, válida e vigente, conforme exigências do órgão de fiscalização profissional competente. Os procedimentos objeto da contratação deverão ser executados por médicos-veterinários legalmente habilitados e vinculados à instituição credenciada;

7.7. A seleção/classificação dos animais prioritários para atendimento será realizada pela médica veterinária do município, e o serviço somente poderá ser prestado depois de autorizado mediante prévia Ordem de Fornecimento, a qual deverá observar a rotatividade obrigatória dos credenciados;

7.8. Competirá à Médica Veterinária do Município a responsabilidade pela coleta e pelo transporte do animal selecionado para o procedimento, desde o ponto de origem até a clínica credenciada;

7.9. A Credenciada deverá estar sediada em municípios com raio de distância de até 50 (cinquenta) km, da sede do Município de Itapejara D'Oeste – PR;

7.10. A Credenciada deverá comprovar capacidade técnica para realização dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, diagnósticos e terapêuticos em animais domésticos;

7.11. A Credenciada deverá disponibilizar médicos veterinários regularmente inscritos e ativos no CRMV, habilitados para execução dos procedimentos objeto deste Credenciamento;

7.12. A Credenciada deverá garantir que todos os atendimentos e procedimentos sejam realizados sob responsabilidade técnica de médico-veterinário regularmente habilitado, assegurando a qualidade, a segurança dos serviços e o bem estar animal;

7.13. Caso a credenciada seja hospital veterinário universitário ou instituições de ensino, deverá assegurar a supervisão direta das atividades práticas por profissionais habilitados e responsáveis técnicos, observando as normas acadêmicas e profissionais aplicáveis;

7.14. A Credenciada deverá dispor de instalações adequadas como: salas cirúrgicas, áreas de atendimento, internamento e recuperação adequadas, deverá dispor de equipamentos de anestesia, monitoramento, suporte emergencial e exames laboratoriais, laboratórios próprios ou conveniados, exames bioquímicos, exames hematológicos, histopatológicos e de imagem, fornecimento de laudos;

7.15. A Credenciada deverá dispor de toda a estrutura para atendimento simultâneo de animais, respeitando protocolos de biossegurança e bem estar do animal;

7.16. A Credenciada deverá dispor de todos os medicamentos e insumos necessários ao atendimento, sendo: anestésicos, antibióticos, analgésicos, vacinas e insumos cirúrgicos, entre outros que se fizerem necessários;

7.17. A Credenciada deverá cumprir todos os protocolos padronizados de primeiros socorros, estabilização de animais poli traumatizados e tratamentos emergenciais;

7.18. A Credenciada deverá manter registro detalhado de todos os procedimentos realizados, incluindo laudos, relatórios de internamento e histórico clínico dos animais, garantindo transparência e rastreabilidade;

7.19. A Credenciada deverá possuir atendimento de situações emergenciais relacionadas aos procedimentos abrangidos por este credenciamento, observada a ordem de rodízio estabelecida pela Administração Municipal. O acionamento será realizado pela Médica Veterinária do Município ou por servidor formalmente designado, devendo a credenciada confirmar o atendimento e receber o animal no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a comunicação, ressalvadas situações de indisponibilidade técnica devidamente justificadas. O atendimento emergencial deverá ser prestado durante o período de funcionamento da instituição ou mediante regime de sobreaviso previamente informado à Administração;

7.20. Durante o período em que o animal permanecer sob os cuidados da instituição credenciada para realização do procedimento cirúrgico e recuperação imediata, esta deverá adotar todas as medidas técnicas,



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

sanitárias e de bem-estar animal compatíveis com a boa prática médico-veterinária. A credenciada responderá pelos danos comprovadamente decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais e legais aplicáveis;

7.21. Os procedimentos pré-operatórios, cirúrgicos e pós-operatórios imediatos necessários à adequada execução do procedimento contratado serão de responsabilidade da instituição credenciada, observados os protocolos técnicos da medicina veterinária e as condições clínicas de cada animal, não se configurando responsabilidade da contratada por intercorrências, complicações ou óbitos decorrentes de riscos inerentes ao procedimento ou do estado clínico do animal, desde que não decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia devidamente comprovadas;

7.22. Os serviços serão solicitados a Credenciada mediante a necessidade da Administração Municipal, cabendo a Médica Veterinária do Município ou servidor designado, realizar a seleção/classificação dos animais prioritários para atendimento;

7.23. A quantidade de procedimentos estimada para credenciamento tem como referência o último procedimento processo realizado pelo Município bem como o histórico de atendimentos veterinários realizados;

7.24. As quantidades possuem caráter meramente estimativo e preventivo, não gerando obrigação de contratação ou execução integral, servindo exclusivamente para assegurar disponibilidade contratual adequada e atendimento tempestivo das demandas que vierem a ocorrer durante a vigência do credenciamento;

7.25. Havendo mais de uma credenciada apta à execução do mesmo procedimento, a distribuição da demanda ocorrerá mediante sistema de rodízio, de forma igualitária, alternada e impessoal. A ordem de encaminhamento será controlada pela Administração Municipal, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados e observando os princípios da transparência, da eficiência e da impessoalidade;

7.26. A Credenciada não poderá subcontratar ou terceirizar os serviços, exceto os de exames laboratoriais;

7.27. A Credenciada é responsável por todo e qualquer dano causado a terceiro;

7.28. Os serviços deverão ser executados sem acarretar nenhum ônus adicional a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR;

7.29. Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.30. A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Credenciada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.31. Após a prestação dos serviços, constatadas falhas, os mesmos deverão ser refeitos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Credenciada e sem ônus ao Município CONTRATANTE;

7.32. O ônus de correção das falhas apresentadas serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da Contratante

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- Encaminhar à CONTRATADA e-mails e demais documentos, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da Contratada



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado;

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro;

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line;

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para a execução contratual, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, o objeto licitado entregues, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

9.15. A execução do objeto contratado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto;
- c) Estar em conformidade com a Legislação Vigente.

9.16. Obriga-se a contratar a cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestados, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1. Constitui infração administrativa nos Termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.486, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 22.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 22.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

IV – Multa, sendo que a mesma será calculada na forma do Edital ou do contrato, no percentual de 10% (dez) por cento do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. Nº 155 da Lei Federal 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. Nº 156, Parágrafo 9º, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. Nº 156, Parágrafo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

13.5. Antes da aplicada da multa, será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. Nº 157 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (Art. Nº 156, Parágrafo 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo Contratante a Contratada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. Nº 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. Nº 156, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da Contratada;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de Controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

13.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. Nº 160 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. Nº 161 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. Nº 163 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na prestação dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Do Descredenciamento

15.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item “a” não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.3. Nas hipóteses previstas nos subitens “b” e “c, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.5 O contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular não será rescindido somente se por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse da Administração, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos de Extinção

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) Desatendimento das determinações, regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- i) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRANTE;
- j) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contando da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimento.

16.3. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item 16.2 observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do Inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

16.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021 deverá ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.5. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverá ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

16.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.8. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução de garantia contratual para:
 - Ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - Pagamento de multas devidas à CONTRATANTE;
 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

16.9. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item 15.8, ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

16.10. Na hipótese da letra “b” do item 15.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Alterações Contratuais

17.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

17.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada e/ou aditivada nos termos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021;

17.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. Nº 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei Federal Nº 14.133/2021), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Fraude e da Corrupção

19.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo;

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Chamamento Público Nº 004/2026, de 16/09/2026, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.